

Emenda Modificativa 03 ao Projeto de Lei 66/2023, que dispõe sobre a organização do serviço de atenção Primária à Saúde, nos limites da competência do Poder Executivo do município em regrá-la, cria as vagas das funções para contrato administrativo e dá outras providências.

Fica alterado o anexo IV do Projeto de Lei 66/2023, que passará a ter a seguinte redação:

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2790/2023
Data: 28/08/2023 - Horário: 09:54
Legislativo

Anexo IV

Programa de Combate às Endemias - PCE e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

Classes de Funções / Carreiras	Código Nível	Símbolos	A	B	C	D	E	F	G	Funções Descrição Sumária
		%	Inicial	5%	5%	5%	5%	5%	5%	
		Anos	01 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	

Serviços de Agente de Saúde - ACS/ACE

Agente de Saúde – ACS/ACE I	AS-I	I	2.640,00	2.772,00	2.910,60	3.056,13	3.208,94	3.369,39	3.537,86	Agente de Combate às Endemias: Atividades de Vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Agente Comunitário de Saúde: Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.
--------------------------------	------	---	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	--

Roberto
Roberto

Roberto

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta, visa garantir os agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate à dengue, recebam o valor igual ou superior ao piso nacional da categoria, visto que na proposta original este valor está inferior.

Congonhas, aos 18 de agosto de 2023.


Roberto

